

A MOBILIZAÇÃO EM REDE DE FAMILIARES DE PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE COMO RESPOSTA AO ESTADO DE COISAS INCONSTITUCIONAIS DO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

**BEATRIZ HECKLER DA CUNHA¹; LAYANE CAMPOS ESTANISLAU²;
BRUNO ROTTÀ ALMEIDA³**

¹Universidade Federal de Pelotas – beatriz.heckler@gmail.com

² Universidade Federal de Pelotas – layanecampos20@gmail.com

³ Universidade Federal de Pelotas – bruno.rottà@ufpel.edu.br

1. INTRODUÇÃO

A crise do sistema prisional brasileiro, embora tenha ganhado maior visibilidade jurídica com a ADPF 347 e com a consequente elaboração do Plano Pena Justa nos estados brasileiros, já vinha sendo denunciada por mulheres que, enquanto familiares de pessoas presas, protagonizam uma luta marcada pela resistência frente à violência estatal. Este trabalho propõe analisar como essas mulheres têm a capacidade de romper com o silêncio em torno do cárcere e transformar a sua dor em mobilização.

O objetivo geral consiste em investigar em que medida essa mobilização de familiares, compreendidas sob o arcabouço teórico das sociedades em rede, conforme proposto por Manuel Castells, contribui para o enfrentamento das violações de direitos no contexto carcerário, compreendidas através do reconhecimento do Estado de Coisas Inconstitucionais, ampliando a luta por justiça no sistema prisional brasileiro.

2. METODOLOGIA

A presente pesquisa adota uma abordagem qualitativa, de natureza exploratória, com base no método de estudo de caso. O objetivo é apreender a experiência e as estratégias de atuação de familiares de pessoas privadas de liberdade e os contextos sociais e institucionais implicados nesse processo.

A pesquisa conta com coleta preliminar de dados composta por três procedimentos metodológicos: a observação direta de ações organizadas pela Frente dos Coletivos Carcerários do Rio Grande do Sul (FCCRS), organização que luta contra a violência carcerária, composta por familiares de apenados; a análise do material documental de instituições, legislações e relatórios públicos; e a revisão bibliográfica, com o intuito de identificar lacunas e embasar teoricamente a análise.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O presente trabalho busca compreender de que forma a articulação em rede de familiares de pessoas privadas de liberdade (PPLs) pode ser utilizada como parte da estratégia de enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucionais. Através de

organizações familiares, como a Frente dos Coletivos Carcerários do Rio Grande do Sul, é possível observar a formação de redes de resistência. Essas redes se unem em prol do combate à violência carcerária, através de denúncias de violações e de apoio aos apenados, de forma que assumem um papel protagonista no âmbito de execução penal e direitos humanos.

A análise dos dados da FCCRS mostra como a atuação familiar vai além do mero apoio, assumindo, de fato, uma função política e institucional. Em dois anos (2021–2022), foram registradas, por elas, 152 denúncias de violações cometidas em unidades prisionais gaúchas, incluindo negligência médica, alimentação inadequada e celas insalubres (ALMEIDA; MOURA, 2023). Esses registros tornam visível a persistência da tortura institucional e a ineficácia do reconhecimento do Estado de Coisas Inconstitucional declarado pelo STF em 2015, além de visibilizar o enfrentamento das familiares contra o ECI.

A prática de registro e monitoramento das violações, somada às ações de protesto e de mediação em momentos críticos (como rebeliões ou crises sanitárias e outras), demonstra o avanço e sofisticação dessas redes. A atuação da FCCRS durante a pandemia de COVID-19 é um exemplo: familiares organizaram protestos pela retomada das visitas e vacinação dos presos, enfrentando a repressão e indiferença institucional. Além de protestar, enviaram dados organizados às autoridades públicas, expondo falhas na gestão da crise sanitária dentro dos presídios (PROENÇA, 2021).

Tais ações demonstram um movimento coordenado e sistemático, permitindo às redes familiares pressionar o Estado por políticas públicas e pela garantia de direitos humanos. Essa organização encontra respaldo na teoria de Castells (2011), que interpreta tais redes como formas de identidade de resistência, construídas a partir de experiências de exclusão e que ganham força por meio de códigos culturais comuns, articulando-se em ambientes hostis. Assim, essa identidade de resistência se forma como uma construção da sociedade em rede, definida como “uma nova estrutura social, marcada pela presença e o funcionamento de um sistema de redes interligadas.” (Castells, 2011, p.36). Essa organização cria uma rede interconectada que, frequentemente, atua como espaço de apoio e acolhimento, como no caso do sistema prisional brasileiro, onde famílias antes isoladas e silenciadas encontram na rede ambientes de escuta, suporte e mobilização. Isso demonstra o potencial da sociedade em rede como instrumento de resistência e transformação, especialmente em situações em que os direitos fundamentais são sistematicamente violados, como ocorre no Estado de Coisas Inconstitucional do sistema carcerário brasileiro.

Apesar da relevância da sua atuação, essas redes ainda enfrentam forte deslegitimação por parte do Estado. A falta de menção das famílias no Plano Pena Justa, por exemplo, evidencia a resistência institucional em reconhecer atores fora dos canais formais de participação, mesmo diante da clara contribuição dessas organizações em áreas onde o Estado é ineficaz, como assistência, fiscalização, cuidado e mediação de conflitos.

Outro ponto crítico do trabalho desenvolvido foi a naturalização da violência praticada pelas instituições contra as famílias, especialmente contra as mulheres, que constituem maioria dos visitantes aos apenados. Essas mulheres são socialmente

estigmatizadas, perdem empregos, são expulsas de espaços públicos e privados e, muitas vezes, ocultam seu parentesco para manter a dignidade (TANNUSS et al, 2018). Mas estas famílias são, ainda, as principais responsáveis, tanto emocionalmente quanto logisticamente, pela subsistência destes apenados, garantindo alimentação, remédios, cuidados e defesa.

Por fim, a pesquisa mostrou que essas redes familiares não são apenas reativas, mas também propositivas. Elas documentam, mediam e articulam numa afronta à lógica vertical e punitiva do sistema penal. As práticas desenvolvidas têm revelado um modelo de resistência civil organizada por solidariedade, afeto e informação qualificada. Mesmo atuando em condições absolutamente precárias, essas redes têm reconfigurado o campo da política penal e da defesa dos direitos humanos no Brasil.

4. CONCLUSÕES

A pesquisa permitiu concluir que a articulação em rede de familiares de pessoas privadas de liberdade configura uma inovação social significativa no enfrentamento à crise do sistema prisional brasileiro. Ao transformar a violência carcerária em ação coletiva, essas redes têm construído formas de resistência política sustentadas por solidariedade e protestos.

Essas mulheres não podem ser vistas como figuras coadjuvantes do contexto penal. Elas desempenham um papel central na reinvenção de um sistema penitenciário mais humano e democrático. Ao fazer acusações de violações, estabelecerem redes institucionais e, no geral, serem resistência contra a tortura sofrida pelos apenados e até por elas próprias, elas desafiam a lógica autoritária do sistema e propõem um caminho alternativo com base nos princípios fundamentais dos direitos humanos. Dessa forma, para o avanço do sistema penal que está sendo proposto pelo Plano Pena Justa, é fundamental incluir o reconhecimento formal da atuação dessas redes de identidade de resistência.

O enfrentamento ao Estado de Coisas Inconstitucional, portanto, exige mais do que reformas institucionais promovidas pelos poderes Legislativo e Judiciário. Requer o reconhecimento e o fortalecimento das iniciativas já existentes na sociedade civil, como as protagonizadas pela FCCRS.

Embora esta pesquisa tenha se concentrado especificamente no contexto do Rio Grande do Sul, os achados sugerem a relevância de ampliar os estudos sobre outras experiências semelhantes no Brasil. Futuras investigações poderão aprofundar o papel dessas redes em diferentes contextos regionais, bem como sua interlocução com o sistema de justiça.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Bruno Rotta; MOURA, Marina Mozzillo de. **Familiares de personas detenidas y su contribución al combate de la tortura en las prisiones do Rio Grande do Sul.** Revista Pensamiento Penal: La prisión en el siglo XXI: diagnósticos,

debates y propuestas. 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Editores del Sur, 2023. p. 253-270.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. 6 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2011.

CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade**. 3 ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

FRENTE DOS COLETIVOS CARCERÁRIOS DO RS. **Apresentação institucional**. Setembro de 2021.

GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos**. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, 2015.

PROENÇA, Ana Carolina Da Luz. **Entre o amor e a esperança: a luta das visitantes do sistema prisional para garantir suas relações afetivas e a dignidade de seus familiares em tempo de pandemia**. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito, Universidade La Salle. Canoas, p. 164, 2021.

RIVERA BEIRAS, Iñaki. **¿Abolir o Transformar?** Ciudad Autónoma de Buenos Aires: Editores del Puerto, 2010.

SILVA, Marina de Macedo. **Prisão e família: uma análise sobre o cárcere e a vida dos familiares de pessoas encarceradas**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, 2020.

TANNUSS, Rebecka Wanderley; SILVA JUNIOR, Nelson Gomes de Sant'Ana; OLIVEIRA, Isabel Maria Farias Fernandes de. **Pena compartilhada: das relações entre cárcere, família e direitos humanos**. *Redes: Revista Eletrônica Direito e Sociedade*, Canoas, v. 6, n. 2, p. 203–218, set. 2018.